MENSAGEM Nº 12/14

Salvador, 25 de julho de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador PAULO CÂMARA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Nesta

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na forma que indica e dá outras providências.

A Proposição Legislativa ora apresentada, visa à captação de recursos, destinado ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, no Município de Salvador.

Como é cediço, a nossa Cidade possui uma vocação especial para o turismo por suas características peculiares como belezas naturais, patrimônio e atrativos históricos e culturais, apresentando, assim, requisitos básicos para se consolidar em posição de destaque no mercado turístico nacional e internacional.

Para expandir esse potencial, entretanto, precisa direcionar esforços em ações de melhoria da qualidade do espaço urbano e em ações de requalificação de equipamentos culturais e turísticos, bem como no desenvolvimento de novos produtos, em especial aos relacionados aos segmentos cultural, esportivo e qualificação de mão de obra, com o consequente desenvolvimento socioeconômico e a melhoria de qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, os recursos da operação descrita nesta proposta oportunizarão o financiamento dos projetos de desenvolvimento turístico, alicerçado no desenvolvimento de estratégias que consolidem em maior eficiência a imagem de nossa Cidade e, consequentemente, no crescimento do fluxo turístico, possibilitando assim, elevação da renda gerada por essa atividade. Estão previstas, dentre outras ações, a implantação de museus,

teatros, centro esportivo, equipamentos culturais sistema de informação ao turista, recuperação de parques e promoção da Cidade de Salvador, destacando seu potencial cultural e náutico.

Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de U$52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos e doze mil trezentos e quarenta dólares americanos) e demais condições previstas para o financiamento, cujo pagamento o Município do Salvador efetuará de forma parcelada, observado os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e das disposições do presente Projeto de Lei.

Ademais, diante da recomendação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o objetivo de possibilitar a coordenação, implantação e acompanhamento do Projeto estão sendo criados cargos, conforme Anexo Único.

Assim, Senhor presidente em face da relevância e premência de que se reveste esta providência para a vida da Cidade e dos munícipes, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da Proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito